



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No. 154/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DO VEREADOR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de julho de 1996 de 1.20% **RESOLVE:**

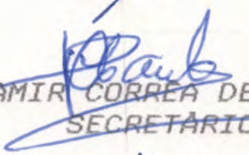
Art. 1º - A remuneração mensal do Vereador, a partir de 1º de agosto de 1996, passa a ser de R\$ 1.301,14 (hum mil, trezentos e um reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de agosto de 1996, passa a ser de R\$ 867,43 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 23 de agosto de 1996.


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE


OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO